CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 /98

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 920/98
CM-PALMITAL 05/10/98
Sgtaney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
AS COMISSÕES DE: Justiça, Legislação e Redação
C. M. Palmital, em 05/10/98
Dr. Giovanni Danello
Advogado

INSERE NO TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DETERMINAÇÃO DE RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA ESTADUAL COM O GOVERNO FEDERAL E RETORNO DO CONTROLE ACIONÁRIO DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, D E C R E T A:

Artigo 1º - Inclua-se no Título VIII - Das Disposições Constitucionais Gerais, da Constituição do Estado de São Paulo, os seguintes dispositivos:

"Art..... - O Poder Executivo retomará a negociação da dívida estadual com o Governo Federal visando:

a) a revisão do montante e ao equacionamento das condições econômico-financeiras com o comprometimento não superior a dez por cento da receita anual do Estado para amortização do refinanciamento federal.

b) ao retorno do controle do Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, cuja gestão deverá contar obrigatoriamente com a participação de representantes dos Municípios e dos setores produtivos da sociedade, compreendendo agricultores, empresários e trabalhadores.

Parágrafo único - Na hipótese de não atendimento das condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" dentro do prazo de 60 dias contados da data da aprovação desta Emenda Constitucional, ficam sustadas, até o efetivo cumprimento daquelas condições as garantias especificadas no art. 2° da Lei Estadual n° 9.466, de 27 de dezembro de 1.996.

Artigo - Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo - Revogam-se as disposições em contrário".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 30 de setembro de 1.998.

LUIZ ANTÔNIO LONGO
Vereador

APROVADO
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital,
Dr. Giovanni Danello
Presidente